



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA AEROESPACIAL

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) Nº 02/2024

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

- Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Departamento de Ciência e Tecnologia Aeroespacial (DCTA), por intermédio da Diretoria de Economia e Finanças da Aeronáutica (DIREF)
- Nome da autoridade competente: Eric Breviglieri
- Número da Matrícula Funcional : 2216132
- Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Centro de Lançamento da Barreira do Inferno (CLBI)
- Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: BOLETIM DO COMANDO DA AERONÁUTICA Nº 061, fls. 5218, de 6 de abril de 2026.

b) UG SIAFI

- Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável / Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: DCTA (UG120110) / Diretoria de Economia e Finanças da Aeronáutica (UG120002)
- Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Centro de Lançamento da Barreira do Inferno (CLBI) (UG120015)

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

- Nome do órgão ou entidade descentralizada: Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN
- Nome da autoridade competente: José Daniel Diniz Melo
- Número da Matrícula Funcional:
- Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Núcleo de Redes Avançadas da UFRN
- Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Decreto de 25 de maio de 2023, em Diário Oficial da União, edição: 99 / seção: 2, página 1 Fonte: <https://www.in.gov.br/web/dou/-/decretos-de-24-de-maio-de-2023-485627263>

b) UG SIAFI

- Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 153103 - UFRN
- Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: 153103 – UFRN
- Código de Gestão da Unidade Gestora: 15234

3. OBJETIVO DO ADITIVO E OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)

3.1 OBJETIVO DO TERMO ADITIVO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescer ao Termo de Execução Descentralizada nº 02/2024 o montante de R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais). Em razão desse acréscimo, o valor global do TED passará a ser de R\$ 122.400,00 (cento e vinte e dois mil e quatrocentos reais).

3.2 OBJETO DO TED:

Conectividade lógica entre a Rede Corporativa do CLBI e a Internet, através do PoP-RN, e conectividade física entre a Rede Corporativa do CLBI e a rede do PoP-RN, através de um enlace dedicado da Rede GigaNatal.

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICIPES

4.1. Unidade Descentralizadora

- I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;

- III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.
- XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

4.2. Unidade Descentralizada

- I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- V - aprovar as alterações no TED;
- VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:
 - a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
 - b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;
- VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
- IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
- X - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, em até cinco dias úteis antes da data final para empenho estabelecida pelo Poder Executivo federal, ressalvado o disposto no § 4º do art. 7º do Decreto nº 10.426/2020;
- XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros no prazo de trinta dias após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro;
- XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, ressalvada a hipótese prevista no §6º do art. 16 do Decreto nº 10.426/2020; e
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora

5. VIGÊNCIA

O 1º Termo Aditivo ao Termo de Execução Descentralizada mantém a vigência do instrumento até 10/11/2029. Encerrado esse prazo, correspondente ao limite de vigência previsto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020, eventual continuidade da execução do objeto dependerá da celebração de novo TED.

Início: Junho/2026 Fim: 10/11/2029

Observações:

Observação(ões): 1) O prazo máximo da vigência é de até 60 (sessenta) meses, devendo ser fixado de acordo com o prazo previsto para a consecução do objeto e em função das metas estabelecidas, podendo ser prorrogado em caráter excepcional nas hipóteses previstas no art. 10, §1º do Decreto nº 10.426/2020; e 2) Considerando que a publicação do extrato do TED deve se dar no sítio oficial da Unidade Descentralizadora, sugere-se que o início da vigência seja considerado a contar da

data de assinatura.

6. VALOR DO TERMO ADITIVO AO TED:

O valor previsto para este aditivo é de R\$32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais). Dessa forma, o valor global do TED passará a ser de R\$122.400,00 (cento e vinte e dois mil e quatrocentos reais).

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

10.52911.05.571.6112; 21GO–Ação; PO0003–Centro de Lançamento da Barreira do Inferno

8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

() Sim

(x) Não

9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto pactuado.

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto, no prazo de cento e vinte dias, contado da data do encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426/2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo. Na hipótese de descumprimento do prazo, a unidade descentralizadora estabelecerá o prazo de trinta dias para a apresentação do relatório. Na hipótese de descumprimento do prazo adicional de trinta dias, a unidade descentralizadora: I - registrará, no Transferegov.br, a omissão da unidade descentralizada quanto ao envio do relatório de cumprimento do objeto; e

II - solicitará à unidade descentralizada a instauração de tomada de contas especial, para apurar os responsáveis e os eventuais danos ao erário. Caso o relatório de cumprimento do objeto não seja aprovado ou caso seja identificado desvio de recursos, a Unidade Descentralizadora solicitará que a Unidade Descentralizada instaure, imediatamente, a tomada de contas especial para apurar os responsáveis e eventuais danos ao erário.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

11.1. Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2. Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e

III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou

IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Pública Federal, da Advocacia-Geral da União.

13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho

atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

12. ASSINATURA

Local:

Data de Assinatura:

José Daniel Diniz Melo
Reitor da UFRN
Unidade Descentralizada

Local:

Data de Assinatura:

Major Brigadeiro do Ar Eric Breviglieri
Vice-Diretor do DCTA.
Unidade Descentralizadora



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA AEROESPACIAL

II - PLANO DE TRABALHO DO 1º TERMO ADITIVO
AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 02/2024

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

- Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Departamento de Ciência e Tecnologia Aeroespacial (DCTA), por intermédio da Diretoria de Economia e Finanças da Aeronáutica (DIREF)
- Nome da autoridade competente: Eric Breviglieri
- Número da Matricula Funcional: 2216132
- Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Centro de Lançamento da Barreira do Inferno (CLBI)
- Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: BOLETIM DO COMANDO DA AERONÁUTICA Nº 061, fls. 5218, de 6 de abril de 2026.

b) UG SIAFI

- Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável / Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: DCTA (UG120110) / Diretoria de Economia e Finanças da Aeronáutica (UG120002)
- Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Centro de Lançamento da Barreira do Inferno (CLBI) (UG120015)

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

- Nome do órgão ou entidade descentralizada: Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN
- Nome da autoridade competente: José Daniel Diniz Melo
- Número da Matricula Funcional:
- Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Núcleo de Redes Avançadas da UFRN
- Identificação do Ato que confere poderes para assinatura:
- Decreto de 08 de fevereiro de 2019, em Diário Oficial da União, edição: 28-A/ seção: 2 – Extra, página 1
- Fonte: <https://www.in.gov.br/web/dou/-/decreto-de-8-de-fevereiro-de-2019-62630669>

b) UG SIAFI

- Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 153103 - UFRN
- Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: 153103 – UFRN
- Código de Gestão da Unidade Gestora: 15234

3. OBJETIVO DO ADITIVO E OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)

3.1 OBJETIVO DO TERMO ADITIVO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescer ao Termo de Execução Descentralizada nº 04/2024 o montante de R\$32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais). Em razão desse acréscimo, o valor global do TED passará a ser de R\$122.400,00 (cento e vinte e dois mil e quatrocentos reais).

3.2 OBJETO DO TED:

Conectividade lógica entre a Rede Corporativa do CLBI e a Internet, através do PoP-RN, e conectividade física entre a Rede Corporativa do CLBI e a rede do PoP-RN, através de um enlace dedicado da Rede GigaNatal.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS DESENVOLVIDAS ATÉ O MOMENTO PARA O TED:

Desde a celebração do TED nº 02/2024, em 10 de novembro de 2024, o CLBI pode usufruir da execução das seguintes ações:

- Provimento e manutenção do acesso à Internet, através da interligação lógica da Rede corporativa do CLBI, à Rede Ipê da Rede Nacional de Ensino e Pesquisa (RNP), por intermédio do PoP-RN.

- Provimento de acesso físico entre as dependências do CLBI e o PoP-RN, através de um enlace dedicado da Rede GigaNatal, com 500 Mbps (quinhentos megabits por segundo) de capacidade, de forma a permitir o acesso do CLBI à Internet Global.

Essas atividades incluem:

- Disponibilização de uma porta lógica de 500 Mbps (quinhentos Megabits por segundo), através de uma interface física Gigabit Ethernet em equipamento do PoP-RN, dando acesso à Internet para o CLBI.

- Fornecimento de conjuntos de endereços IP para a instituição acima mencionada, dentro do bloco CIDR da RNP.

- Fornecimento mensal de relatórios de desempenho da conectividade, indicando a medida dos seguintes parâmetros: disponibilidade, latência e banda passante.

- Atendimento à equipe técnica do CLBI, através de um serviço “help-desk” acessado por meio de telefone celular dedicado, em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana.

- Monitoramento e manutenção do serviço de conectividade, com índice de disponibilidade média para acesso à Internet de 99,7% (noventa e nove vírgula sete por cento), excetuando-se:

 - Paradas programadas para manutenção preventiva e/ou corretiva, devendo o CLBI ser notificado com antecedência mínima de 01 (um) dia, por meio de correio eletrônico;

 - Falhas nos sistemas de manutenção e/ou rastreamento para a RNP, bem como das conexões entre a RNP e outras redes operadas por terceiros;

 - Incompatibilidade entre os sistemas, equipamentos e/ou protocolos utilizados pelo CLBI e aqueles utilizados pelo PoP-RN;

 - Manutenção ou reparos de emergência (não programados) dos sistemas do PoP-RN (Centro de Operações da Rede GigaNatal), da rede de telecomunicações e/ou de rede elétrica;

 - Outras ações de terceiros que impeçam o fornecimento e/ou acesso aos serviços objeto deste termo;

 - Motivos de força maior, independente da vontade da UFRN.

- Uso dos recursos repassados pelo CLBI na operação e manutenção do PoP-RN e na manutenção dos serviços de operação da Rede GigaNatal e seu Centro de Operações.

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO ADITIVO DO TED:

Existe a necessidade do CLBI acessar a Internet e a Rede Acadêmica de Ensino e Pesquisa Brasileira (Rede Ipê da RNP) através do PoP-RN, hospedado e apoiado pelo Núcleo de Redes Avançadas da UFRN, bem como o PoP-RN necessita de recursos para manter sua operação em nível de excelência, com fulcro no inciso I do artigo 12-A do Decreto nº 6.170, de 2017, incluído pelo Decreto nº 8.180 de 2013, que estabelece:

“Art. 12-A. A celebração de termo de execução descentralizada atenderá à execução da descrição da ação orçamentária prevista no programa de trabalho e poderá ter as seguintes finalidades:

I- execução de programas, projetos e atividades de interesse recíproco, em regime de mútua colaboração”.

E dadas as seguintes considerações:

- A rede acadêmica brasileira se constitui na infraestrutura de colaboração e comunicação avançada entre instituições de ensino e pesquisa no Brasil e no exterior.

- Os objetivos da Associação Rede Nacional de Ensino e Pesquisa– RNP, Organização Social vinculada ao Ministério da Ciência e Tecnologia, visam o fomento de atividades de pesquisas tecnológicas em redes, de desenvolvimento e operação de meios e serviços de redes avançadas e coordena a operação da rede acadêmica brasileira, atualmente chamada de Rede Ipê.

- No Rio Grande do Norte, o acesso à Rede Ipê se faz Através de seu Ponto de Presença, chamado de PoP-RN, hospedado em dependências cedidas pela UFRN, através de Acordo de Cooperação firmado entre a RNP e a UFRN, datado de 26 de fevereiro de 2021.

- O Departamento de Ciência e Tecnologia Aeroespacial (DCTA) está qualificado pela RNP para utilização da rede acadêmica brasileira. Esta qualificação é válida para a sede da organização usuária e é extensível também para outras unidades que sejam diretamente subordinadas à dita organização. Desse modo, o CLBI, como unidade diretamente subordinada ao DCTA, também está automaticamente habilitado a fazer uso dos serviços de conectividade fornecidos pela RNP. Por este motivo, o DCTA, por meio de suas inspeções anuais, passou a recomendar e cobrar a viabilização da interligação do CLBI à RNP.

- Além da exigência do DCTA, existe uma crescente demanda (interna e externa) por serviços que facilitem e que promovam a comunicação, a colaboração à distância e a disseminação de conhecimento entre o CLBI e as diversas instituições de pesquisa e desenvolvimento tecnológico, como o próprio DCTA e organizações subordinadas e as demais instituições executoras do Programa Nacional de Atividades Espaciais (PNAE), além de instituições públicas e privadas que desenvolvem pesquisas e projetos na área espacial.

- Existe a necessidade de prover ao CLBI uma interligação física e lógica entre as suas dependências e as dependências do

PoP-RN, através da Rede metropolitana acadêmica de alta velocidade de Natal, a Rede GigaNatal, e a necessidade de garantir recursos para manutenção e operação em nível de excelência das instalações e equipamentos do Centro de Operações da Rede GigaNatal, conforme estabelecido na Convenção Social da Rede GigaNatal e de acordo com as seguintes considerações:

- Foi realizada a implantação, na região metropolitana de Natal, de uma rede acadêmica no contexto do projeto REDECOMEP, chamada de Rede GigaNatal, apoiada por diversas instituições, conforme o Memorando de Entendimentos datado de 07 de julho de 2005, do qual são signatários dentre outros, a RNP e a UFRN;
- A Cláusula 4 desse Memorando de Entendimentos, constitui um Comitê Gestor da Rede GigaNatal, com atribuições de estabelecer os trabalhos de integração e aporte de recursos para viabilizar a operação e manutenção da infraestrutura instalada, definir a política de uso dos serviços de rede, definir sobre a gestão futura dos serviços a serem disponibilizados, dentre outras;
- Foi elaborada, por parte desse Comitê Gestor, uma Convenção Social da Rede GigaNatal, aprovada em 04/10/2007, registrada no 2º Ofício de Notas de Natal em 18/12/2007, tendo esse registro sido publicado no Diário Oficial da União em 26 de dezembro de 2007, e que reconhece a Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN) como instituição líder da Rede GigaNatal, com o papel diferenciado de estabelecer Acordos de Nível de Serviço com os demais participantes da rede, especificando os direitos e deveres desses participantes relativos ao uso dos serviços de conectividade providos pela Rede GigaNatal, e que também designa o PoP-RN como o Centro de Operações dessa rede;
- O CLBI solicitou, ao Comitê Gestor da Rede GigaNatal, em 29 de setembro de 2011, sua adesão a esta rede, externando seu interesse em implantar uma conexão ponto a ponto entre suas dependências e o PoP-RN, tendo sua solicitação sido analisada e aprovada por este Comitê, em reunião realizada em 13 de dezembro de 2011;
- O CLBI e a RNP celebraram um Memorando de Entendimentos em 13 de maio de 2014, estabelecendo os termos gerais para o provimento do serviço de conectividade física fornecido pela Rede GigaNatal;
- As tratativas para viabilização da interligação física e lógica com as instalações existentes da Rede GigaNatal culminaram na contratação de serviço de lançamento de cabeamento óptico, concluído em 2015. No mesmo ano, foram estabelecidos o Convênio de Cooperação Técnica com a RNP, necessário para a utilização dos serviços da RNP, e a primeira descentralização de recursos para a UFRN/PoP-RN, por meio de um Termo de Execução Descentralizada (TED). Com o serviço de lançamento de cabeamento concluído e TED celebrado, o enlace ora estabelecido foi ativado em caráter definitivo, encontrando-se plenamente e satisfatoriamente operacional até o presente momento;

O presente Aditivo ao TED tem por objeto o acréscimo de recursos à contrapartida anual do CLBI destinada à manutenção da Rede GigaNatal, em razão da atualização do valor da Unidade de Contribuição (UC) aprovada pelo Comitê Gestor. Conforme registrado na Ata da Reunião nº 01/2026 do Comitê Gestor, realizada em 14 de abril de 2026, foi definido o novo valor da UC em R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) mensais para as instituições participantes, correspondente ao montante anual de R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais) para o CLBI.

Considerando que o TED nº 04/2024 prevê atualmente o repasse anual de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), faz-se necessária a suplementação de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais) por ano. Para o período remanescente de 3 (três) anos de vigência do instrumento, o acréscimo totaliza R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais), valor objeto do presente Termo Aditivo.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

() Sim

(x) Não

() Não se aplica

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

() Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

() Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

(x) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

() Não se aplica

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

() Sim

(x) Não

() Não se aplica

Obs: Os recursos oriundos deste TED serão destinados à FUNPEC para cobrir parte dos custos diretos do Projeto acadêmico - PoP/Rede GigaNatal 2023 - Operação do Ponto de Presença da Rede Nacional de Ensino e Pesquisa (RNP) no Rio Grande do Norte e do Centro de Operações e Manutenção da Rede GigaNatal, objeto do Contrato nº 10379.21.1423, celebrado entre a UFRN e a FUNPEC, cujo DOAP pago neste Projeto já considera o valor a ser repassado pelo CLBI.

Observação:

1) O pagamento de despesas relativas a custos indiretos está limitado a vinte por cento do valor global pactuado, podendo ser excepcionalmente ampliado pela unidade descentralizadora, nos casos em que custos indiretos superiores sejam imprescindíveis para a execução do objeto, mediante justificativa da unidade descentralizada e aprovação da unidade descentralizadora.

2) Na hipótese de execução por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, a proporcionalidade e as vedações referentes aos tipos e percentuais de custos indiretos observarão a legislação aplicável a cada tipo de ajuste.

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	ETAPAS	Unidade de Medida	QT	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
META Provimento conectividade Operação Manutenção	1: de e e	Relatório	02	18.000,00	36.000,00	Nov/2024	Nov/2025
		Relatório	03	28.800,00	86.400,00	Nov/2026	Nov/2029

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
11/2024	18.000,00
09/2025	18.000,00
09/2026	28.800,00
09/2027	28.800,00
09/2028	28.800,00

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO – PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
33.90.39	Não	122.400,00
TOTAL		122.400,00

12. PROPOSIÇÃO

José Daniel Diniz Melo

Reitor da UFRN

13. APROVAÇÃO

Major Brigadeiro do Ar Eric Breviglieri

Vice-Diretor do DCTA.



**TERMO ADITIVO DE TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA - TED N° 52/2026 - DPA/DFPA
(11.07.02.03)**

(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 28/08/2026 15:50)

JOSE DANIEL DINIZ MELO

REITOR



Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/documentos/> informando seu número: 52, ano: 2026, tipo:
TERMO ADITIVO DE TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA - TED, data de emissão: 28/08/2026 e
o código de verificação: 527d9374bc



Extrato De Termo Aditivo 26/2026

Detalhes do informativo

Histórico

RF Rodrigo Zemor Fraga 04/09/2026

Situação: Publicado Boletim 157/2026

Tipo: Extrato De Termo Aditivo

Unidade: DPA - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE PROJETOS ACADÊMICOS

Ementa: 1º Termo Aditivo ao TED 02/2024

Texto do informativo:

Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Execução Descentralizada nº 02/2024; Departamento de Ciência e Tecnologia Aeroespacial (DCTA), por intermédio da Diretoria de Economia e Finanças da Aeronáutica (DIREF). CNPJ: 00.394.429/0098-33. UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE. CNPJ: 24.365.710/0001-83. PROCESSO Nº 23077.086747/2026-04. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescentar ao Termo de Execução Descentralizada nº 02/2024 o montante de R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais). Em razão desse acréscimo, o valor global do TED passará a ser de R\$ 122.400,00 (cento e vinte e dois mil e quatrocentos reais). Vigência de 25/11/2024 a 25/11/2029. Data de assinatura: 04/09/2026. Fundamento Legal: [DECRETO Nº 10.426, DE 16 DE JULHO DE 2020](#). Assina pelo DCTA: Eric Breviglieri, Major Brigadeiro do Ar e pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte: José Daniel Diniz Melo - Reitor.

Anexos:

Não há anexos

Responsável: Gilmar Dos Santos Lima



